

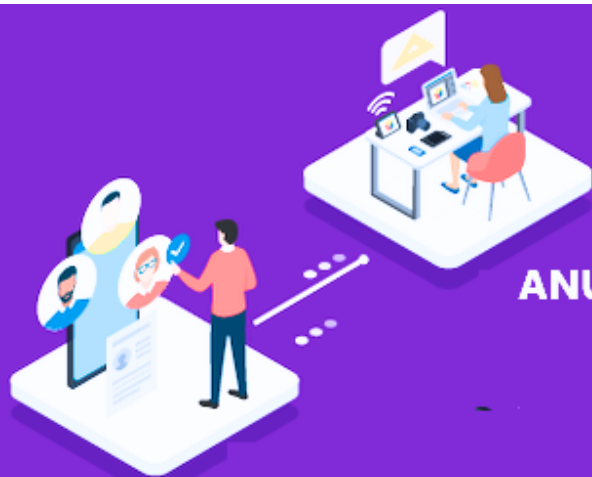
# Informativo de Convênios

Número:

# 004

janeiro de 2024

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Gestão  
e Recursos Humanos



## ANUÊNCIA DA SEG PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS

### Anuência na formalização de Convênios

O Decreto nº 2737-R, de 19 de abril de 2011, que regula as normas referentes às transferências voluntárias de recursos financeiros do Estado por meio de convênios, estabelece uma clara obrigação no parágrafo único do Artigo 26:

*“Art. 26. (...)*

*Parágrafo único. Após análise e a manifestação conclusiva e justificada sobre a celebração do convênio, na forma do caput, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – SEG para anuência quanto à assinatura do termo.”*

Este dispositivo determina que, após a análise técnica e manifestação conclusiva, o processo administrativo do convênio deve ser encaminhado à Secretaria de Estado do Governo para anuência quanto à assinatura do termo.

É importante ressaltar que a anuência da SEG representa uma etapa essencial no processo de formalização de convênios, visto que é o momento de ratificação junto ao Chefe do Poder Executivo Estadual antes da publicação do Convênio.

Diante do exposto, solicitamos a vossa atenção para assegurar que os convênios sigam o trâmite devido e destacamos que a colaboração de vosso órgão é fundamental para a correta execução dos processos e para fortalecer a integridade e transparência em todas as ações governamentais.

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e colaborar no que for necessário para o correto cumprimento dessas exigências legais.

---

**Contato:**

Subgerência de Convênios - SUBCONV  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios - GECOV  
Secretaria de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Av. Governador Bley, 236 Ed.  
Fábio Ruschi, 1º andar, Centro,  
Vitória/ES. CEP: 29.010-150

[www.convenios.es.gov.br](http://www.convenios.es.gov.br)

**Contato:**  
3636-5211